

**ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**

CNPJ/MF No. 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**SEGUNDO PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

As condições específicas do Programa de Opção de Compra de Ações de 2018 (“Programa”) da ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A. (“Aliansce” ou “Companhia”), instituído no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações (“Plano”), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2017, são descritas abaixo, sendo que as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas em seus respectivos Contratos de Adesão (“Contratos de Adesão”), os quais serão celebrados com os Beneficiário até 30 de abril de 2018.

1. Beneficiários: aqueles indicados no Anexo I deste Programa, Os Beneficiários que optarem por aderir a este Programa deverão aceitar formalmente todas as condições de participação por meio da celebração de Contrato de Adesão ao Programa (“Contrato de Adesão”), a ser celebrado com os Beneficiários até 30 de abril de 2018.
  
2. Volume Global de Opções Outorgadas no Âmbito do Programa: 365.707 Opções, que dão direito à opção de compra ou subscrição, conforme o caso, de 365.707 ações ordinárias de emissão da Companhia.
  - 2.1. Valor Justo: As Opções serão valoradas pela Companhia. O valor justo das Opções será calculado com base no modelo de precificação de opções de Black & Scholes ou modelo binomial de preço de opção, conforme estabelecido nas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, no momento da outorga efetiva das Opções aos Beneficiários.
  
3. Distribuição das Opções entre os Beneficiários: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários.
  
4. Carência: As Opções poderão ser exercidas em 3 lotes iguais, cada qual equivalente a 33,33% do total de Opções outorgadas (“Lotes Anuais”), observadas as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme os Prazos de Carência de cada Lote Anual previstos nos Contratos de Adesão e contados a partir da data prevista nos Contratos de Adesão a serem celebrados com os Beneficiários, descritos abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Prazo de Carência</b>
Primeiro Lote (33,33% das Opções)	2 anos, conforme Contrato de Adesão
Segundo Lote (33,33% das Opções)	3 anos, conforme Contrato de Adesão
Terceiro Lote (33,34% das Opções)	4 anos, conforme Contrato de Adesão

5. Exercício: Decorrido o Prazo de Carência de cada Lote Anual, conforme descrito no item 4 acima, as Opções subjacentes a cada Lote Anual poderão ser exercidas a qualquer tempo, a critério do Beneficiário, observado o disposto na Cláusula 5.1 deste Programa, respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações estabelecidos pela Companhia e desde que as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração tenham sido observadas. O exercício se dará mediante comunicação a ser encaminhada ao Diretor de RI da Companhia, indicando o número de Opções que o Beneficiário pretende exercer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Data de Exercício.
  - 5.1. Prazo de Exercício das Opções: Os Lotes Anuais poderão ser exercidos total ou parcialmente até o prazo extintivo de 12 meses, contados a partir do término do Prazo de Carência do respectivo Lote Anual. Após o término deste prazo extintivo, o Beneficiário perderá o direito ao exercício das Opções subjacentes ao respectivo Lote Anual ou à parcela de Opções não exercida do Lote Anual pelo Beneficiário, sem direito a qualquer tipo de indenização.
6. Preço de Exercício: R\$17,50 por ação ordinária da Companhia (com base no preço médio dos últimos 90 pregões), corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e subtraído o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia entre a data prevista em cada Contrato de Adesão e a data de exercício das Opções.
  - 6.1. Forma de Pagamento: O Preço de Exercício das Opções exercidas pelos Beneficiários deverá ser pago à vista no ato da subscrição das ações ordinárias emitidas ou da compra das ações que estiverem detidas em tesouraria em razão do exercício das Opções, conforme o caso.
7. Restrição à Transferência das Ações Ordinárias: O Beneficiário poderá vender as ações adquiridas ou subscritas em razão do exercício das Opções somente após 12 meses, contados a partir da Data do Exercício das Opções (“Período de Restrição”), respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações, nos termos legislação e regulamentação em vigor.
8. Regras de Saída: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários, a seu exclusivo critério.
9. Solução de Dúvidas, Conflitos e Omissões: Quaisquer dúvidas, conflitos, divergências ou omissões que possam surgir com relação às outorgas objeto deste Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, o qual terá um prazo de 30 dias corridos para apresentar sua interpretação e solução para o caso em questão.